

Processo n.: @ TCE 18/00522417

Assunto: Tomada de Contas Especial, instaurada pela SOL, acerca de supostas irregularidades envolvendo a prestação de contas de recursos repassados através da NE n. 2008NE000138, de 22/04/2008, no valor de R\$ 50.000,00, ao Sindicato dos Contabilistas do Estado de SC, para o projeto XXV Convenção dos Contabilistas

Responsáveis: Gilmar Knaesel, Rodolfo Grosskopf, Sindicato dos Contabilistas de Joinville e Região e Gilda Nessler

Unidade Gestora: Fundo Estadual de Incentivo ao Turismo - FUNTURISMO

Unidade Técnica: DGE

Decisão n.: 1399/2023

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Reconhecer a ocorrência da prescrição da pretensão punitiva e ressarcitória, extinguindo-se o feito sem deliberação sobre os fatos apurados na presente Tomada de Contas Especial, nos termos dos arts. 83-A, *caput* e § 2º, da Lei Orgânica desta Corte de Contas.

2. Determinar à **Secretaria de Estado da Fazenda** a adoção de providências visando ao cancelamento da inscrição da Federação dos Contabilistas do Estado de Santa Catarina – FECONTESC -, inscrita no CNPJ sob o n. 83.729.848/0001-83, ante o erro formal na indicação da entidade como responsável pela não comprovação da regularidade da prestação de contas dos recursos públicos repassados pelo FUNTURISMO ao Sindicato dos Contabilistas de Joinville por meio da Nota de Empenho n. 2008NE000138, de 22/04/2008, no valor de R\$ 50.000,00.

3. Dar ciência desta Decisão, bem como do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, aos Responsáveis supramencionados e às Secretarias de Estado do Turismo e da Fazenda.

4. Determinar o arquivamento dos autos, após concluídas todas as providências.

Ata n.: 28/2023

Data da Sessão: 02/08/2023 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem e Aderson Flores

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes locken

HERNEUS JOÃO DE NADAL
Presidente

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador-Geral do Ministério Público de Contas/SC